



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2022 PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA REGINA CÉLIA DE ALMEIDA FELICIANO-ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.252.182 e do CPF nº 063.106.228-97, residente e domiciliado nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REGINA CÉLIA DE ALMEIDA FELICIANO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.037/0001-26, estabelecida à Rua Angelo Sanches Parra, nº 435, Bairro Centro, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, representada legalmente pela Senhora Regina Célia de Almeida Feliciano, portadora do RG nº 21.733.746 e do CPF nº 296.859.728-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 11/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de cestas básicas, conforme especificado abaixo:

Lote: CESTAS MEIA (COTA ABERTA)							
ITEM	UNID.	QDTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	PCT	480	04.2251	AÇÚCAR CRISTAL 05KG	UNIÃO, ALTO ALEGRE, SANTA ISABEL	R\$ 19,0000	R\$ 9120,00
35	PCT	480	04.2252	ARROZ AGULHINHA CLASSE LONGO FINO 05KG	YANO, CEEL, PATEKO	R\$ 23,0200	R\$ 11049,60
37	PCT	480	04.2253	BISCOITO SALGADO 400G TIPO CREAM CRACKER	VIVALLE, PRODASA, ZABET	R\$ 5,5000	R\$ 2640,00
39	UN	480	04.2254	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250G	TUPÃ, FAZENDA MINEIRA, BRASIL	R\$ 10,5000	R\$ 5040,00
41	PCT	480	04.2255	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1 - 1KG	PATÉKO, CALDO CARIOCA, DOURADINHO	R\$ 14,5000	R\$ 6960,00
43	UN	480	04.2256	EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELES E SEM SEMENTES, EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDERS, C/VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 350G	ELEFANTE, FUGINI, QUERO	R\$ 4,5000	R\$ 2160,00
45	PCT	480	04.2257	FARINHA DE TRIGO 1KG ESPECIAL, ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO	TIA OFÉLIA, NITA	R\$ 5,7500	R\$ 2760,00
47	PCT	480	04.2258	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE 500GR	FLOR DE LIZ, DA MAMMA, ORSI	R\$ 4,0000	R\$ 1920,00
49	UN	480	04.2259	ÓLEO VEGETAL DE 900ML	COAMO, LEVE, COCAMAR	R\$ 12,0000	R\$ 5760,00
51	PCT	480	04.2260	SAL REFINADO 01KG	MARLIN, LEBRE	R\$ 2,0000	R\$ 960,00

g A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

53	PCT	480	04.2261	CHÁ MATE 200G	MATTE REAL, LEÃO	R\$ 9,5000	R\$ 4560,00
55	PCT	480	04.2262	FUBÁ DE MILHO 01KG	SINHÁ, IKARI	R\$ 6,5000	R\$ 3120,00
57	LAT	480	04.2263	SARDINHA 250G	88, PALMEIRA	R\$ 5,5000	R\$ 2640,00
59	PCT	480	04.2264	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL PCT 250G	CAMPO BELO, KIKALDO	R\$ 4,5000	R\$ 2160,00
61	UN	480	04.2265	TEMPERO COMPLETO POTE 250G	NATARI, DU SUL	R\$ 5,0000	R\$ 2400,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 63.249,60

Lote: CESTAS MEIA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID.	QDTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
34	PCT	120	04.2251	AÇÚCAR CRISTAL 05KG	UNIÃO, ALTO ALEGRE, SANTA ISABEL	R\$ 19,0000	R\$ 2280,00
36	PCT	120	04.2252	ARROZ AGULHINHA CLASSE LONGO FINO 05KG	YANO, CEEL, PATEKO	R\$ 23,0200	R\$ 2762,40
38	PCT	120	04.2253	BISCOITO SALGADO 400G TIPO CREAM CRACKER	VIVALLE, PRODASA, ZABET	R\$ 5,5000	R\$ 660,00
40	UN	120	04.2254	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250G	TUPÃ, FAZENDA MINEIRA, BRASIL	R\$ 10,5000	R\$ 1260,00
42	PCT	120	04.2255	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1 - 1KG	PATÉKO, CALDO CARIOCA, DOURADINHO	R\$ 14,5000	R\$ 1740,00
44	UN	120	04.2256	EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELES E SEM SEMENTES, EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDERS, C/VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 350G	ELEFANTE, FUGINI, QUERO	R\$ 4,5000	R\$ 540,00
46	PCT	120	04.2257	FARINHA DE TRIGO 1KG ESPECIAL, ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO	TIA OFÉLIA, NITA	R\$ 5,7500	R\$ 690,00
48	PCT	120	04.2258	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE 500GR	FLOR DE LIZ, DA MAMMA, ORSI	R\$ 4,0000	R\$ 480,00
50	UN	120	04.2259	ÓLEO VEGETAL DE 900ML	COAMO, LEVE, COCAMAR	R\$ 12,0000	R\$ 1440,00
52	PCT	120	04.2260	SAL REFINADO 01KG	MARLIN, LEBRE	R\$ 2,0000	R\$ 240,00
54	PCT	120	04.2261	CHÁ MATE 200G	MATTE REAL, LEÃO	R\$ 9,5000	R\$ 1140,00
56	PCT	120	04.2262	FUBÁ DE MILHO 01KG	SINHÁ, IKARI	R\$ 6,5000	R\$ 780,00
58	LAT	120	04.2263	SARDINHA 250G	88, PALMEIRA	R\$ 5,5000	R\$ 660,00
60	PCT	120	04.2264	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL PCT 250G	CAMPO BELO, KIKALDO	R\$ 4,5000	R\$ 540,00
62	UN	120	04.2265	TEMPERO COMPLETO POTE 250G	NATARI, DU SUL	R\$ 5,0000	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 15.812,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 79.062,00 (setenta e nove mil e sessenta e dois reais)

g A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

As Cestas Básicas serão adquiridas parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A entrega das Cestas Básicas ocorrerá de segunda a sexta-feira, entre as 7h às 11h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito a Rua Vereador José Pimentel Neto nº 30.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0083.2044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Dotação: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – TESOURO (215)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor

g A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 11/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pela Servidora Alessandra Cristina de Souza, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

g A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – Arco Íris 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS-SP

ALDO MANSANO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

REGINA CÉLIA DE ALMEIDA FELICIANO - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)
36.262.658-2

2)
26.353.059-0



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo. CONTRATADO: REGINA CÉLIA DE ALMEIDA FELICIANO - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA SEREM DISTRIBUIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 11 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CPF: 063.106.228-97

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ednildo com nome

Cargo: Gerente

CPF: 1407236888-18

Assinatura: Ednildo com nome

Pela contratada:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Cristina de Souza

Cargo: Assessor Administrativo de Secretaria

CPF: 342.904.188-05

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*